

Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva – PPGSCOL
Área de concentração: Gestão do Cuidado e Educação em Saúde



Reconhecido pela CAPES

Recomendado pela CAPES: Homologado pelo CNE - Portaria Nº 609. De 14.03.2019



Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC

Avenida Universitária, 1105 – Bairro Universitário
Caixa Postal 3167
88806-000 – Criciúma – SC

EDITAL Nº 01/2026 PPGSCOL

O **Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva (PPGSCol)** torna público o presente Edital, que tem por objetivo abrir as inscrições para o processo de seleção de candidatos para bolsas de estudos, níveis Mestrado, da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC), conforme Chamada Pública FAPESC Nº 57/2025 disponível no link: <https://fapesc.sc.gov.br/edital-de-chamada-publica-fapesc-n-o-57-2025-programa-de-fomento-a-pos-graduacao-em-instituicoes-de-ensino-superior-do-estado-de-santa-catarina-ies-sc/>

1 DAS VAGAS

- 1.1 Serão disponibilizadas até 02 (duas) bolsas de mestrado.
- 1.2 Os valores das bolsas de mestrado são de R\$ 2.297,90 (dois mil duzentos e noventa e sete reais e noventa centavos) sendo os valores liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPESC.
- 1.3 As bolsas de mestrado serão pagas em até 24 (vinte e quatro) parcelas, sem renovação.
- 1.4 O quantitativo de bolsas, bem como, a sua implementação, serão realizados somente se PPGSCol/UNESC for admitido para submissão de bolsistas, nos termos da Chamada Pública FAPESC 40/2025 da FAPESC a que se refere este Edital, bem como, conforme disponibilidade orçamentária e financeira da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC)

2 DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 De **18 a 23 março de 2026**, O programa receberá inscrições para o processo de seleção de candidatos para bolsas de estudos, níveis Mestrado.
- 2.2 As inscrições serão realizadas exclusivamente na coordenação do programa até as 16h do dia **23 março de 2026**.
- 2.3 Para inscrever-se no processo de seleção, o/a candidato/a deverá apresentar os documentos abaixo:
 - a) Plano de trabalho conforme arquivo editável para preenchimento, disponível em SIGFAPESC (<https://sig.fapesc.sc.gov.br/>).
 - b) Termo de compromisso de bolsa FAPESC, conforme modelo disponível no anexo III da Chamada Pública nº. 57/2025, conforme arquivo editável para preenchimento, disponível em SIGFAPESC (<https://sig.fapesc.sc.gov.br/>).
 - c) Termo de disponibilidade de carga horária constante no anexo V da Chamada Pública nº. 57/2025, conforme arquivo editável para preenchimento, disponível em SIGFAPESC (<https://sig.fapesc.sc.gov.br/>).
 - d) Declaração de residência conforme o item 10.1.9 da Chamada Pública nº. 57/2025;
 - e) Cópia do título de eleitor ou declaração de quitação eleitoral.
 - f) Cópia de documento oficial de identificação, que contenha cadastro de pessoa física (CPF) e possua validade de até 10(dez) anos da data de emissão.
 - g) Formulário de inscrição anexo I deste edital.

- 2.4 O resultado final das inscrições homologadas será divulgado no dia **25 de março de 2026**, cuja relação será disponibilizada no endereço eletrônico www.unesc.net/ppgscol. O processo seletivo seguirá o seguinte cronograma:

AÇÕES	DATAS
Período de inscrições	18 a 23 março de 2026
Entrega de documentos	18 a 23 março de 2026
Resultado preliminar da homologação	24 de março de 2026
Recurso do resultado preliminar	25 de março de 2026
Resultado final das inscrições homologadas	25 de março de 2026
Resultado preliminar dos aprovados	26 de março de 2026
Recurso do resultado Preliminar	27 de março de 2026
Resultado final dos aprovados	27 de março de 2026

3 DOS REQUISITOS PARA CONCESSÃO E MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO

3.1 Exigir-se-á do/a pós-graduando/a, para concessão de bolsa de estudo:

- a) Cada bolsista deverá ter Plano de Trabalho vinculado a um projeto de CTI do curso no qual a bolsa será implementada, devendo o período de execução das atividades ser concomitante ao período definido no Termo de Compromisso;
- b) No Plano de Trabalho do(a) Bolsista, o projeto deverá contemplar as demandas dos ecossistemas de CTI no Estado de Santa Catarina e estar correlacionado a 01 (um) ou mais Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS/ONU);
- c) Estar regularmente matriculado no PPGSCOL;
- d) Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes nos últimos 03 (três) meses, (não serão aceitos outros tipos de currículos) com registro ORCID;
- e) Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com visto permanente;
- f) Não ter pendências de qualquer natureza com a FAPESC;
- g) Ter disponibilidade de carga horária de 30h (trinta horas) semanais presenciais para as atividades desenvolvidas no projeto exigidas pelo PPG e normas da FAPESC;
- h) É permitida a acumulação de carga horária com vínculo de até 10 (dez) horas/semanais em atividade de docência ou vínculo empregatício, funcional e/ou estatutário, que permita tempo compatível para a realização das atividades do Curso, desde que este vínculo seja expressamente autorizado pelo Orientador e pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação, mediante parecer expedido na forma estabelecida pela Norma Administrativa nº. 01/2023/PROPIEX.

3.2 Será permitida somente 01 (uma) substituição do(a) bolsista, por meio do e-mail bolsas@fapesc.sc.gov.br, nos primeiros 06 (seis) meses de vigência, devendo a solicitação ser aprovada pela FAPESC.

3.3 Os pedidos de substituição deverão ser enviados até o dia 02 (dois) de cada mês, observado o prazo previsto no item 13.3.1. do edital da chamada pública da FAPESC N.º 57/2025.

3.4 O(A) bolsista substituído(a) deverá ocupar a cota disponível pelo período mínimo de 18 (dezoito) meses e deverá atender às exigências previstas na Política de Bolsas da FAPESC e nesta Chamada Pública.

4. DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO BOLSISTA

4.1 Os/as estudantes contemplados deverão observar as disposições seguintes sob pena de perder a concessão dos benefícios:

- a) Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas, em ritmo compatível com as atividades exigidas pelo Programa ou Projeto de vínculo.
- b) Manter bom desempenho a ser atestado pelo coordenador do PPG e orientador do bolsista durante todo o período de bolsa.
- c) Indicar conta de sua titularidade, no Banco do Brasil, para o recebimento mensal e sucessivo da bolsa.
- d) A acumulação de bolsas provenientes de agências públicas de fomento é vedada.
- e) Manter as condições exigidas na Chamada Pública durante toda a vigência da bolsa;
- f) Fornecer informações à FAPESC sempre que solicitado;
- g) Dedicar-se exclusivamente às atividades acadêmicas em ritmo compatível com as atividades exigidas pelo PPGSCol, ou acumular carga horária com vínculo de até 10

(dez) horas/semanais em atividade de docência ou vínculo empregatício, funcional e/ou estatutário, que permita tempo compatível para a realização das atividades do Curso, desde que este vínculo seja expressamente autorizado pelo Orientador e pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação, mediante parecer expedido na forma estabelecida pela Norma Administrativa nº. 01/2023/PROPIEX.,

- h) O bolsista enviará à FAPESC, semestralmente e em prazos a serem estipulados, relatórios parciais do andamento do estudo/projeto, com parecer do coordenador do projeto e/ou supervisor do bolsista.
- i) Ao final da vigência do período de concessão da bolsa, deverá ser apresentado à FAPESC um relatório conjunto pelo bolsista, pelo coordenador do PPG e Orientador do bolsista, com resultado sucinto Plano de Trabalho, bem como cópia do trabalho realizado (dissertação, tese, inovação, etc.), em meio eletrônico.
- j) Submeter à apreciação da FAPESC qualquer proposta de mudança no projeto, durante a vigência da bolsa.
- k) Em qualquer ação promocional ou publicação de trabalhos relacionados com o objeto da pesquisa, deverá ser feita, necessariamente, menção expressa à FAPESC.
- l) Devolver à FAPESC, em valores atualizados, mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.
- m) Os bolsistas beneficiados pela Chamada Pública 57/2025, a título de contrapartida, poderão ser solicitados, a qualquer momento, para atuar como monitor ou participar de grupo de trabalho em eventos científicos realizados pela FAPESC e/ou PPG ao qual está vinculado, bem como, para ministrar palestra, no decorrer ou ao final do curso, com o intuito de apresentar o trabalho desenvolvido durante a pós-graduação.
- n) Como contrapartida aos recursos recebidos, os bolsistas beneficiados pela Chamada Pública 57/2025 farão parte do cadastro de consultores ad hoc da FAPESC, e, a qualquer momento, poderão ser selecionados para avaliações de projetos em outras Chamadas Públicas, sem custos para FAPESC.
- o) Observar os produtos entregáveis obrigatórios e recomendados do Edital n.57/2025 da FAPESC, quais sejam:
 - a. produto entregável obrigatório: 01 (uma) dissertação de mestrado;
 - b. produtos/entregáveis recomendados: produção de pelo menos 01 (um) artigo indexado em jornais/revistas (físicos ou digitais) com fator de impacto calculado no Journal Citation Reports (JCR); ou 02 (dois) artigos indexados em revistas/jornais no Scielo.org com qualificação no SciELO Citation Index (SciELO CI — Web of Science); ou 02 (dois) artigos em eventos com proceedings (edição especial em revista/jornal indexado); ou 01 (uma) patente com valor agregado para promoção de transferências de tecnologias e/ou políticas públicas regionais, nacionais ou internacionais

4.2 A inobservância das atribuições e responsabilidades do bolsista previstas nesta cláusula e na norma administrativa da PROPIEX vigente, acarretará a imediata revogação das concessões indevidas, com a consequente suspensão dos repasses correspondentes e a restituição à FAPESC dos recursos irregularmente recebidos.

5 ACOMPANHAMENTO DAS BOLSAS

5.1 Durante o período de vigência da bolsa, o/a bolsista e o orientador, deverão informar à FAPESC, por escrito, a ocorrência de quaisquer eventos que venham prejudicar o andamento das atividades do/a bolsista.

5.2 Os/as bolsistas deverão apresentar relatórios técnicos, parciais, enviados semestralmente, e relatório técnico final. Os relatórios deverão ser preenchidos e enviados pelos/as bolsistas na Plataforma de CTI da FAPESC. Após o envio do relatório técnico pelo bolsista, o orientador e o coordenador do PPG, respectivamente, emitem parecer que é recebido pela FAPESC que, por sua vez, também emite parecer.

5.3 A não apresentação de qualquer dos relatórios no modelo específico e/ou no prazo determinado implicará a suspensão imediata do pagamento da bolsa, ficando o/a bolsista em situação de inadimplência com a FAPESC.

5.4 A não apresentação de qualquer um dos relatórios no prazo estipulado, poderá implicar em suspensão da bolsa, ficando o bolsista e a IES em situação de débito com a FAPESC. Essa situação acarretará na impossibilidade de assinatura de novos termos de outorga de auxílios e bolsas, bem como o bloqueio de saldos eventualmente existentes em outros processos.

5.5 Persistindo a situação de inadimplência, sem justificativa aceitável, e decorridos três meses da data fixada para a apresentação ou reformulação do relatório, a bolsa é cancelada a critério da FAPESC.

5.6 A FAPESC reserva-se o direito de, durante a vigência das bolsas, promover visitas técnicas e/ou solicitar informações adicionais, visando aperfeiçoar o sistema de acompanhamento.

6 SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA BOLSA E SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA

6.1 Da Suspensão da Bolsa

- a) Afastamento das atividades do projeto por motivo de saúde, desde que devidamente comprovado, pelo período superior a 14 (quatorze) dias e inferior a 30 (trinta) dias;
- b) Considerando o previsto na Política de Bolsas da FAPESC vigente, as bolsas acadêmicas, com duração mínima de 12 (doze) meses, poderão ter seus prazos regulamentares prorrogados por até 120 (cento e vinte) dias, se for comprovado o afastamento temporário do(a) bolsista em virtude da ocorrência de parto, de adoção ou de obtenção de guarda judicial para fins de adoção durante o período de vigência da bolsa.
- c) É vedada a substituição de bolsista durante o período de suspensão da bolsa.

6.2 Do Cancelamento da Bolsa

- a) O orientador poderá solicitar cancelamento da bolsa por meio de ofício encaminhado ao setor de bolsas por meio digital, com devida justificativa e anuência da coordenação do PPG, cabendo à FAPESC a decisão sobre a restituição pelo candidato dos valores pagos, sob pena de inadimplência do/a bolsista e da IES;
- b) As bolsas implementadas podem ser canceladas a qualquer tempo, em quaisquer dos seguintes casos:
 - b.1) Desempenho insatisfatório do(a) bolsista, apresentado fundamentadamente, por meio de ofício pelo(a) orientador(a);
 - b.2) Comprovação de qualquer fato que implique fraude ou simulação para o recebimento da bolsa;
 - b.3) Por solicitação do(a) bolsista;
 - b.4) Afastamento das atividades do projeto por período superior a 30 (trinta) dias, com exceção ao previsto no item 13.1.1, b e c da Chamada Pública da FAPESC 57/2025 por infringência às disposições da Chamada Pública da FAPESC 57/2025;
 - b.5) Se comprovado o recebimento de remuneração do bolsista em desacordo com as normas da Chamada Pública 57/2025;
 - b.6) Se apresentada declaração falsa;
 - b.7) Se o bolsista omitir qualquer fato ou pratique qualquer fraude, para o recebimento da bolsa.
- c) As informações prestadas são de inteira responsabilidade do coordenador do PPG e do/a bolsista, reservando-se a FAPESC o direito de excluí-lo em qualquer fase do concurso ou de sua execução caso sejam constatadas, a qualquer tempo, que as informações são inverídicas, incorretas ou inconsistentes ou ainda fora dos prazos determinados.

6.3 Da substituição do/a bolsista

- a) Será permitida somente 01 (uma) substituição do(a) bolsista, por meio do e-mail bolsas@fapesc.sc.gov.br, nos primeiros 06 (seis) meses de vigência, devendo a solicitação ser aprovada pela FAPESC.

- b) Os pedidos de substituição deverão ser enviados até o dia 02 (dois) de cada mês, observado o prazo previsto no item 13.3.1 da Chamada Pública da FAPESC 57/2025.
- c) O(A) bolsista substituto(a) deverá ocupar a cota disponível pelo período mínimo de 18 (dezoito) meses e deverá atender às exigências previstas na Política de Bolsas da FAPESC e nesta Chamada Pública.

7 DA DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

7.1 Quaisquer divulgações e publicações, presentes ou futuras, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, resultantes das atividades apoiadas pela presente Chamada Pública deverão, obrigatoriamente, mencionar em destaque o apoio financeiro do Governo do Estado de Santa Catarina realizado via Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC).

7.2 Todos os artigos científicos indexados em bases de dados e editoras internacionais (Scopus, Web of Science, Springer, Scielo, entre outros), proveniente das ações e resultados dos projetos selecionados nesta Chamada, deverão citar a FAPESC como entidade financiadora no manuscrito da seguinte maneira: “Fundacao de Amparo a Pesquisa e Inovacao do Estado de Santa Catarina (FAPESC)”. Nas demais bases de dados, editoras lusófonas, publicações em canais de divulgação, citações em políticas públicas, apresentação em eventos/congressos e demais casos, citar a FAPESC como entidade financiadora da seguinte maneira: “Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC)”.

7.3 O uso da marca da FAPESC deve seguir as orientações contidas no Manual de Marca da FAPESC, disponível em: <https://fapesc.sc.gov.br/identidade-visual/>.

7.4 Todo conteúdo proveniente das ações e resultados dos projetos selecionados nesta Chamada, publicado ou postado em vídeos, fotos e/ou atividades, nos sites e nas redes sociais, sempre que possível, deverá marcar a FAPESC utilizando os seguintes perfis: Instagram (fapesc.sc), Facebook (fapesc.gov), X, antigo Twitter, (fapesc), LinkedIn (company/fapesc) e YouTube (fapescgovsc), assim como o Governo do Estado com o perfil @governosc.

7.5 Caso o(a) proponente ou a interveniente realize a divulgação, em sites (por exemplo: políticas públicas, relatórios online, plataformas, bibliotecas virtuais) e redes sociais (tais como: SDGRelx SDG, Google Scholar, ResearchGate, LinkedIn e outros meios de divulgação digital), de sua produção intelectual/industrial indexada em bases de dados, resultante de projeto que tenha recebido incentivo da FAPESC, deverá mencionar o apoio da FAPESC, bem como o Edital de Chamada Pública a que estiver vinculada.

7.6 Quando da apresentação de ações e resultados do projeto, deve-se enviar à Assessoria de Comunicação da FAPESC, via e-mail: comunicacao@fapesc.sc.gov.br, dados, imagens e informações que viabilizem o anúncio destes. Os materiais de apoio para divulgação deverão conter texto em formato jornalístico, programação, indicação do meio de publicação, fotos em boa resolução e vídeo curto, de no máximo 01 (um) minuto, explicando o projeto e o resultado, o que acarretará ao direito de uso de imagem que será cedido por meio de instrumento jurídico próprio. Solicita-se, sempre que possível, antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

8 PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 A Prestação de Contas compreende a apresentação de Relatórios Técnico Semestrais e Final elaborados pelo/a bolsista, aprovado e assinado pelo coordenador do PPG e pelo orientador, em conformidade com o Termo de Compromisso.

8.2 Os relatórios técnicos semestrais e final deverão ser encaminhados para o seguinte endereço de e-mail: bolsas@fapesc.sc.gov.br, com assunto: Relatório Técnico CP 57/2025.

8.3 Serão definidos no Termo de Compromisso da FAPESC as formas, condições de participação, os direitos e as obrigações de cada um dos partícipes.

9 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

9.1. A seleção dos candidatos para as bolsas de estudo decorrentes da Chamada Pública FAPESC Nº 57/2025 far-se-á com base na pontuação obtida a partir dos seguintes critérios:

- a) 50% do peso decorrerão da classificação obtida no processo de seleção para ingresso no programa de pós-graduação, com uma pontuação máxima 50 pontos para o primeiro colocado conforme quadro abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
1º	50
2º	45
3º	40
4º	38
5º	36
6º	34
7º	32
8º	30
9º	28
10º	26
11º	24
12º	22
13º	20
14º	18
15º	16
16º	14
17º	12
18	10
19º	8
20º	6
21º	4
22º	2
23º EM DIANTE	1

- b) os outros 50% decorrerão da análise de seu histórico acadêmico-científico (com uma pontuação máxima de 50 pontos), conforme critérios estabelecidos abaixo:

9.2. Em caso de empate, será utilizado como critério de desempate a nota obtida na primeira fase do processo seletivo (pré-projeto de pesquisa/prova). Em caso de novo empate será utilizado como critério de desempate a nota obtida na segunda etapa do processo seletivo (entrevista e currículo).

10 DO RESULTADO

10.1 A listagem preliminar dos/as bolsistas selecionados/as será divulgada no dia **26 de março de 2026** por meio da secretaria do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva e no site www.unesc.net/ppgscol

10.2 Do resultado preliminar poderá ser interposto recurso fundamentado ao Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva na data de **27 de março de 2026 até as 12h**, exclusivamente via e-mail, devendo ser encaminhado para o seguinte endereço ppgscol@unesc.net.

10.3 É de inteira responsabilidade do candidato, solicitar e verificar a confirmação de recebimento do e-mail de recurso, não se responsabilizando o Programa por recurso não recebido por fatores de ordem técnica ou organizacional que impossibilitem o recebimento dos dados e/ou dos documentos.

10.4 O resultado final dos bolsistas selecionados será divulgado no dia **27 de março de 2026**, cuja relação será afixada no mural da secretaria do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva da UNESC e também disponibilizada no endereço eletrônico www.ppgscol.unesc.net.

11 DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS E DOS FORMULÁRIOS ESPECÍFICOS

11.1 Informações adicionais poderão ser obtidas na secretaria do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva, através do e-mail ppgscol@unesc.net

12 DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Institucional de Bolsa e pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva.

Criciúma, SC, 18 de março de 2026.

Profa. Dra. Lisiane Tuon
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva

ANEXO I



UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE – UNESC
Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva (Mestrado Profissional) - PPGSCol
Recomendado pela CAPES

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome Completo:		
Nacionalidade:	Estado Civil:	
Data de Nascimento:	Naturalidade:	
Nome do Pai:		
Nome da Mãe:		
Carteira de Identidade:	órgão expedidor:	Data expedição:
CPF:		
Endereço Particular: Rua:		
	Nº:	Apto:
Bairro:		Cidade:
Estado:	CEP:	
Fones:		
Celular:	E-Mail:	
Formação Profissional:		
É docente em alguma Instituição de Ensino Superior? () Sim () Não		
Qual?		
Assinatura do Candidato:		